



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará  
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR</b>
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: 29.517.467/0001-95
Endereço: Av. Dr. Marcionilo Alves (em frente à Praça Olavo Raiol), s/nº, Bairro: Centro CEP: 68780-000, Cidade: Vigia de Nazaré — PA

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios, proveniente da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica, da rede pública de ensino.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando a alimentação como direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira e dever do poder público adotar políticas e ações que visem promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme o disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do SISAN.

2.2. Considerando que a alimentação escolar é uma política pública visa garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos no ambiente escolar durante o período letivo sendo direito do aluno e dever do estado, cujo objetivo é contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, melhora da aprendizagem, rendimento escolar, além, da formação de práticas alimentares saudáveis, por meio da oferta de refeições de acordo com suas necessidades nutricionais (Art. 3º, 4º e 5º Resolução CD/FNDE Nº 6/2022).

2.3. Considerando ainda, as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, pautada no emprego da alimentação adequada e saudável, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; a universalidade no atendimento dos alunos matriculados na rede pública da educação básica; a participação da comunidade no controle social; o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivo a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais; e ainda o direito do aluno a alimentação escolar, com acesso de forma igualitária respeitando as diferenças biológicas entre faixa etária e condição de saúde, além daqueles que se encontram em vulnerabilidade social (Art 5º Resolução CD/FNDE Nº 6/2022).

2.4. Considerando que o município de Vigia de Nazaré, por meio da Secretaria Municipal de Educação através do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), atende aproximadamente 12.280 alunos na rede pública, das esferas municipal e estadual, distribuídos nas modalidades de ensino Creche, Pré-escola, Fundamental, Médio, Médio Integral, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE), sendo o atendimento centralizado, onde, a EEX adquire os gêneros alimentícios, que serão fornecidos para às unidades escolares para o preparo e distribuição da alimentação escolar aos alunos. Nesse sentido, os cardápios por modalidade, foram elaborados de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 6/2022, cujo tem como base o Guia Alimentar da População Brasileira, que é um documento oficial do governo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará  
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

brasileiro que apresenta princípios e recomendações para uma alimentação adequada e saudável para a população brasileira, servindo de referência para o planejamento e elaboração de políticas públicas de alimentação e nutrição, como o PNAE.

2.5. Objetivando atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e Resolução CD/FNDE nº 6, 08 de maio de 2022, e a Resolução nº 05 de 09 de abril de 2020, Lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, alterada pela lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, conforme as orientações realizadas pelo FUNDO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde

2.6. E considerando ainda que, a aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, desde que: a) os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local (conforme a pesquisa de preços realizada); b) sejam observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; c) os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. Dessa forma, com a dispensa do processo licitatório, a aquisição poderá ser feita mediante prévia Chamada Pública, conforme o § 1º do art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 6/2022.

2.7. Justifica-se a importância da aquisição de gêneros alimentícios, proveniente da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar dos alunos da educação básica da rede pública de ensino, municipal e estadual, de Vigia de Nazaré.

### **3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 - Só serão aceitos o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas (planilha descritiva de itens), estando sua aceitação condicionada à devida análise das amostras dos produtos as quais deverão ser apresentadas no dia do processo licitatório. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

### **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

4.1 - A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará  
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

5.1 - O prazo de execução do contrato será estabelecido para o período letivo do exercício de 2022, com durabilidade mínima de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública Municipal de acordo com a legislação vigente.

## **6. PENALIDADES APLICÁVEIS**

6.1 - O agricultor ou cooperativa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, resultará na aplicação das penalidades cabíveis.

## **7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

7.1 – Os Gêneros Alimentícios adquiridos serão entregues pela Contratada no local indicado pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE) da SEMED em datas, horários e quantidades predeterminados pelo Contratante, através do Planejamento de Entrega de Merenda, feito pela nutricionista do DAE/SEMED, podendo os locais ser excluídos ou acrescidos, à critério exclusivo da Contratante, sem que importe em acréscimo dos valores pactuados. Para a entrega dos referidos Gêneros Alimentícios será necessário que a Contratada siga os preceitos estabelecidos nas guias de entrega devidamente assinadas pela nutricionista do município responsável pela alimentação escolar.

7.2 – Os Gêneros Alimentícios adquiridos serão recebidos por pessoa previamente designada (sem que com isso seja suprimido a responsabilidade de gestor/diretor da escola). Não sendo admissível, e configurando infringência contratual, a entrega do produto a terceiro não autorizado, pelo que, a Contratante não se responsabiliza para todos os fins de direito, os resultados danosos pelo não cumprimento de tal procedimento.

7.3 – Os produtos deverão ser entregues a partir das 7h:30min, porta a porta nas unidades escolares da zona urbana e rural do município de Vigia de Nazaré - PA, observando o planejamento de entrega de merenda elaborado pela nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar da SEMED, da seguinte forma:

a) Frutas:

- a.1) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- a.2) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- a.3) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

b) Hortaliças:

- b.1) deverão ser entregues em maços;
- b.2) Estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens.
- b.3) Umidade externa anormal.

c) Verduras:

- c.1) Colhidas ao atingir o grau normal de maturação e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho;
- c.2) Estarem isentas de substâncias terrosas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará  
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

7.4 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

7.5 - Observando-se qualquer irregularidade no ato da entrega dos produtos para a Alimentação Escolar, os quais serão devolvidos ao fornecedor, exime a Secretaria de Educação de qualquer responsabilidade ou possíveis prejuízos.

7.6 - O agricultor deverá informar imediatamente o setor de compras da SEMED sobre a falta no total dos quantitativos dos itens a serem entregues, caso tenha a intenção de entregar itens em quantidades menores às estabelecidas no Cronograma de Entrega ou que não poderá entregar um ou mais itens solicitados dentro do prazo estabelecido, o contato deverá ser feito no mesmo dia da confirmação do recebimento da solicitação de compra, solicitando autorização para que possa fazer a entrega parcial.

7.7 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita mediante a apresentação da Guia de Entrega de Gêneros Alimentícios, devidamente carimbada, assinada e datada pelo Núcleo Administrativo (Diretor e Vice-Diretor) secretário (a), técnico (a) em educação ou responsável por ele indicado através de documento (sem que com isso seja suprimido a responsabilidade de gestor/diretor da escola), com assinatura legível, documento de identificação e carimbo com identificação Funcional.

7.8 - O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado em até 7 (sete) dias seguidos, sendo que caso o prazo vença em um dia não útil ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sendo este prazo contado a partir do recebimento do pedido.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos. A(s) contratada(s) deverá(ão), então, no ato da entrega dos Produtos na Secretaria Municipal de Educação, enviar juntamente com as notas fiscais, a nota de Empenho, a Ordem de Compra devidamente assinada e Recibo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fornecer os materiais descritos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

II - Entregar os materiais no prazo e local indicado pela Secretaria de Educação;

III - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Apresentação de documentação comprobatória de Inspeção Sanitária caso o produto não tenha Registro de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal identificado no rótulo;

V – Apresentar o recibo de pagamento devidamente discriminado, informando valor, número da NF, sem data (esta será colocada no recibo pelo setor financeiro conforme o dia de depósito de pagamento), assinada.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1- A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PA, como CONTRATANTE, tem as seguintes responsabilidades diante da referida contratação:

I. Emitir ordens de Compra e Empenhos quando realizar a solicitações de compra dos Gêneros alimentícios para a merenda escolar;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará

E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: **29.517.467/0001-95**

- II. Informar a contratada sobre eventuais irregularidades nas entregas, falhas de execução do contrato, alterações nas datas de entrega ou mudança de local de entrega, ou qualquer outra informação que incida em modificações em relação a execução dos itens estabelecidos em contrato.
- III. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

Vigia de Nazaré-PA, 29 de dezembro de 2022.

**LARYSSA BARBOSA DA SILVA**  
**Nutricionista - RT**  
**Contrato: Nº 642/2022 - SEMED**

Aprovador por:

**JOSICLÉA BARATA PINHEIRO PALHETA**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Dec. 001 de 01/01/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará  
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

**ANEXO I**

**QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICO E QUANTITATIVO ESTIMADO**

**AGRICULTURA FAMILIAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	<b>ABACAXÍ REGIONAL</b> - sadios, frescos, sem danificações físicas integras. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em perfeitas condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para ser consumido. EMBALAGEM: caixa até 10 unidades VALIDADE: colheita recente	KG	9584
02	<b>ALFACE</b> - de 1ª qualidade, fresca, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: colheita recente	KG	1835
03	<b>BANANA REGIONAL</b> - Tipo prata, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores, sabores estranhos entre outros. EMBALAGEM: caixa até 5 dúzias VALIDADE: colheita recente	KG	17191
04	<b>BISCOITO DE FRUTAS</b> – Sabores variados. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra com 0% de gordura trans a base de açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de soja, sal, fermento químico e bicarbonato de sódio com aromatizante in-natura, rótulo não deverá estar em contato direto com o produto. Embalagem fechada em máquina seladora ou outra industrial. Cada unidade do biscoito deverá pesar até 6g EMBALAGEM: pacote de 500g VALIDADE: não inferior a 60 dias	KG	1460
05	<b>BOLO DE CENOURA COM AVEIA</b> - Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra com 0% de gordura trans a base de açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de soja, sal, fermento químico e bicarbonato de sódio com aromatizante in-natura, rótulo não deverá estar em contato direto com o produto. Embalagem fechada em máquina seladora ou outra industrial. EMBALAGEM: forma de 1 kg VALIDADE: não inferior a 03 dias	KG	3058
06	<b>CEBOLA DE CABEÇA</b> - 1º qualidade aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física	KG	10220



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará

E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

	ou mecânica, doenças, brotos, terra aderente, sujidades e defensivos agrícolas. Peso e tamanho uniforme, com boa apresentação. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: não inferior a 05 dias		
07	<b>CEBOLINHA</b> - de 1ª qualidade fresco íntegro sem manchas, coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas larvas e danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá esta acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: colheita recente	<b>KG</b>	<b>3194</b>
08	<b>CHEIRO VERDE</b> - de 1ª qualidade, Fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: colheita recente	<b>KG</b>	<b>4088</b>
09	<b>COUVE MANTEIGA</b> - de 1ª qualidade, Fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: colheita recente	<b>KG</b>	<b>7368</b>
10	<b>FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1</b> - classe branca, grupo seca, subgrupo fina, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente. Isento de sujeiras, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: Não inferior a 06 dias.	<b>KG</b>	<b>6772</b>
11	<b>FARINHA DE TAPIOCA</b> - deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem primária obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade, procedência. Rótulo não deverá estar em contato direto com o produto. Embalagem fechado em máquina seladora ou outra industrial. EMBALAGEM: pacote de 500g VALIDADE: Não inferior a 120 dias.	<b>KG</b>	<b>2594</b>
12	<b>FEIJÃO CAUPI</b> - grãos de boa qualidade, isento de mofo e impurezas. Valores nutricionais e rotulagem de acordo com legislação vigente. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: Não inferior a 180 dias.	<b>KG</b>	<b>11201</b>
13	<b>FILÉ DE PEIXE - CORVINA</b> deverá ser de 1ª qualidade, odor característico congelado sem espinha isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Deverá constar na embalagem identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade e registro de inspeção sanitária.	<b>KG</b>	<b>9821</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará  
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

	EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: Não inferior a 180 dias.		
14	<b>IOGURTE DE FRUTA</b> - Sabores variados. Deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. Deverá apresentar as especificações nas embalagens primárias e secundárias conforme legislação vigente para o produto. EMBALAGEM: garrafa de 900 ml VALIDADE: não inferior a 30 dias	<b>KG</b>	<b>8726</b>
15	<b>JAMBÚ</b> - de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: colheita recente	<b>KG</b>	<b>7368</b>
16	<b>JERIMUM</b> - sadios, frescos, sem danificações físicas integras. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em perfeitas condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para ser consumido. EMBALAGEM: caixa com até 5 unidades VALIDADE: colheita recente	<b>KG</b>	<b>6142</b>
17	<b>LARANJA REGIONAL</b> - sadios, frescos, sem danificações físicas integras. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em perfeitas condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para ser consumido. EMBALAGEM: caixa com até 20 kg VALIDADE: colheita recente	<b>KG</b>	<b>24561</b>
18	<b>LIMÃO REGIONAL</b> - frescos de 1ª qualidade compacto firme de coloração uniforme, aroma cor e sabor tipo. Isento de sujidade brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Com maturação suficiente para consumo. EMBALAGEM: pacote de 1 kg VALIDADE: colheita recente	<b>KG</b>	<b>6390</b>
19	<b>MACAXEIRA</b> - frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Produto com maturação suficiente para ser consumido. Isento de: sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. EMBALAGEM: pacote de 1 kg VALIDADE: colheita recente	<b>KG</b>	<b>6642</b>
20	<b>MANGA</b> - Sem danificações físicas, casca íntegra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Produto com maturação suficiente para ser consumido. EMBALAGEM: caixa com até 5kg VALIDADE: colheita recente	<b>KG</b>	<b>24561</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará  
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

21	<p><b>MAMÃO</b> – Tipo papaia com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.</p> <p>EMBALAGEM: caixa com até 5kg VALIDADE: colheita recente</p>	<b>KG</b>	<b>24561</b>
22	<p><b>MELANCIA</b> - Sem danificações físicas, casca integra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Produto com maturação suficiente para ser consumido.</p> <p>EMBALAGEM: caixa com até 5 unidades VALIDADE: colheita recente</p>	<b>KG</b>	<b>24561</b>
23	<p><b>OVO DE GALINHA</b> - tamanho médio livre de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com peso líquido unitário de aproximadamente 50g; organizados em bandejas, embalados e rotulados com data de validade, com identificação do nome e endereço do fornecedor. Registro no MAPA.</p> <p>EMBALAGEM: bandeja com até 30 unidades. VALIDADE: não inferior 30 dias.</p>	<b>KG</b>	<b>4229</b>
24	<p><b>PÃO DE CHÁ</b> – 50 g a unidade. Pão com massa de farinha de trigo especial, água, fermento biológico, entre outros. Isento de gordura hydrogenada e aditivos químicos. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). rotulagem de acordo com a legislação vigente.</p> <p>EMBALAGEM: pacotes com 1kg VALIDADE: não inferior a 03 dias</p>	<b>KG</b>	<b>5408</b>
25	<p><b>PÃO DE MILHO</b> - 50 g a unidade. Pão com massa de farinha de trigo especial, água, fermento biológico, entre outros. Isento de gordura hydrogenada e aditivos químicos. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). rotulagem de acordo com a legislação vigente.</p> <p>EMBALAGEM: pacotes com 1kg VALIDADE: não inferior a 03 dias</p>	<b>KG</b>	<b>2604</b>
26	<p><b>PIMENTINHA DE CHEIRO</b> - de 1ª qualidade, Fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra.</p> <p>EMBALAGEM: pacote de 1kg VALIDADE: colheita recente</p>	<b>KG</b>	<b>2045</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**

End.: Av. Dr. Marcionilo Alves, s/nº - Centro - Vigia de Nazaré Pará

E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

27	<b>POLPA DE FRUTA ACEROLA</b> - deverá ser com matéria prima de 1ª qualidade, embalagem uniforme com rotulo contendo data de fabricação, procedência e validade. Não serão aceitos produtos com adição de água conforme resolução CNNPA nº 12 de 1978, com registro sanitário SIM, SIE ou SIF. EMBALAGEM: pacotes com 1kg VALIDADE: não inferior a 180 dias	<b>KG</b>	<b>2085</b>
28	<b>POLPA DE FRUTA CUPUAÇU</b> - deverá ser com matéria prima de 1ª qualidade, embalagem uniforme com rotulo contendo data de fabricação, procedência e validade. Não serão aceitos produtos com adição de água conforme resolução CNNPA nº 12 de 1978, com registro sanitário SIM, SIE ou SIF. EMBALAGEM: pacotes com 1kg VALIDADE: não inferior a 180 dias	<b>KG</b>	<b>2046</b>
29	<b>POLPA DE FRUTA GOIABA</b> - deverá ser com matéria prima de 1ª qualidade, embalagem uniforme com rotulo contendo data de fabricação, procedência e validade. Não serão aceitos produtos com adição de água conforme resolução CNNPA nº 12 de 1978, com registro sanitário SIM, SIE ou SIF. EMBALAGEM: pacotes com 1kg VALIDADE: não inferior a 180 dias	<b>KG</b>	<b>2085</b>
30	<b>POLPA DE FRUTA MURUCI</b> - deverá ser com matéria prima de 1ª qualidade, embalagem uniforme com rotulo contendo data de fabricação, procedência e validade. Não serão aceitos produtos com adição de água conforme resolução CNNPA nº 12 de 1978, com registro sanitário SIM, SIE ou SIF. EMBALAGEM: pacotes com 1kg VALIDADE: não inferior a 180 dias	<b>KG</b>	<b>2085</b>
31	<b>POLPA DE TAPEREBÁ</b> - deverá ser com matéria prima de 1ª qualidade, embalagem uniforme com rotulo contendo data de fabricação, procedência e validade. Não serão aceitos produtos com adição de água conforme resolução CNNPA nº 12 de 1978, com registro sanitário SIM, SIE ou SIF. EMBALAGEM: pacotes com 1kg VALIDADE: não inferior a 180 dias	<b>KG</b>	<b>2085</b>